

Decreto nº. 1462/2022

Buritinópolis, 30 de setembro de 2022.

**Altera as alíquotas de  
contribuição previdenciária e  
dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 5º da Lei Municipal nº. 013 de 17 de dezembro de 2010 que autoriza o Executivo Municipal a proceder às atualizações das alíquotas previdenciárias apuradas pela avaliação atuarial;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação atuarial de 28 de março de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A contribuição previdenciária de que trata o inciso I do art. 13 da Lei Municipal nº 018, de 18 de novembro de 2005, passa a ser de 26,56% (vinte e seis vírgula cinquenta e seis por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

**Parágrafo único** – A contribuição patronal do município é composta pela soma da alíquota normal de 14,00% (quatorze por cento) com a alíquota suplementar de recuperação do passivo de 12,56% (doze vírgula cinquenta e seis por cento).

**Art. 2º.** As previsões de alíquotas para os próximos anos se encontram no anexo I deste Decreto, que dele faz parte integrante, que poderão sofrer alterações nas próximas avaliações atuarias anuais, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 018/2005, que determina que o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será revisto anualmente.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as disposições do decreto municipal nº 1386/2021.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

  
**Ana Paula Soares Dourado**  
Prefeita Municipal

Ana Paula S. Dourado  
Prefeita  
Buritinópolis - GO

**ANEXO I**

ANO	ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO	
	NORMAL	SUPLEMENTAR
2022	14,00%	8,09%
2023	14,00%	12,56%
2024	14,00%	19,30%
2025	14,00%	21,65%
2026	14,00%	21,65%
2027	14,00%	21,65%
2028	14,00%	21,65%
2029	14,00%	21,65%
2030	14,00%	21,65%
2031	14,00%	21,65%
2032	14,00%	21,65%
2033	14,00%	21,65%
2034	14,00%	21,65%
2035	14,00%	21,65%
2036	14,00%	21,65%
2037	14,00%	21,65%
2038	14,00%	21,65%
2039	14,00%	21,65%
2040	14,00%	21,65%
2041	14,00%	21,65%
2042	14,00%	21,65%
2043	14,00%	21,65%
2044	14,00%	21,65%
2045	14,00%	21,65%
2046	14,00%	21,65%
2047	14,00%	21,65%
2048	14,00%	21,65%
2049	14,00%	21,65%
2050	14,00%	21,65%
2051	14,00%	21,65%
2052	14,00%	21,65%
2053	14,00%	21,65%
2054	14,00%	21,65%
2055	14,00%	21,65%
2056	14,00%	21,65%